



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Pio XII		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Pio XII, em Itapipoca, autoriza o curso de educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255928-8	PARECER Nº 1060/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Maria Deusiran Silva dos Santos, diretora do Centro Educacional Pio XII, em Itapipoca, mediante processo Nº 01255928-8, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada escola, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a autorização da educação infantil.

A referida instituição pertence a Rede Particular de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 1131/94, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à Base Nacional Comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro Educacional Pio XII, em Itapipoca, à autorização do curso de educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 1060/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1060/2002
SPU	Nº	01255928-8
APROVADO EM:		12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC